



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.045342/2018-84

Unidade Gestora: 154043 - UFU

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 061/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA JE E FILHOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº ***.630.726-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JE E FILHOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.807.712/0001-69**, sediada na Rua Jataí, nº 660, Sala 01, Bairro Aparecida, em Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.400-679, neste ato representada pelo Sr. José Antônio Bernardes Júnior inscrito no CPF nº XXX.801.204-XX, doravante designada **CONTRATADA**, pactuam o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato de Prestação de Serviços nº **061/2018**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº **23117.045342/2018-84**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 138/2018**, em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a Cláusula Sexta – Reajustamento de preços em sentido amplo, detalhada no item 20 do Termo de Referência, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo do Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 53 ao 61, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme descrito a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, para os postos de Técnico em Edificações de Patos de Minas e Uberlândia, a partir de 1º de fevereiro de 2023, conforme documentação comprobatória anexada a este e detalhada na Nota Técnica 26/2023 (SEI nº 4488041).

2. **DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal** desta **contratação** será reajustado para **R\$ 62.631,38** (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), sendo **R\$ 5.245,65** (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 4.511,91** (quatro mil quinhentos e onze reais e noventa e um centavos) para **Monte Carmelo**, **R\$ 4.523,93** (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) para **Ituiutaba**, e **R\$ 48.349,89** (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para **Uberlândia**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto p/ Empregado	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço	
Técnico em Edificações - 44h - Diurno	Patos de Minas	5.245,65	1	5.245,65	
Técnico em Edificações - 44h - Diurno	Monte Carmelo	4.511,91	1	4.511,91	
Técnico em Edificações - 44h - Diurno	Ituiutaba	4.523,93	1	4.523,93	
Técnico em Edificações - 44h - Diurno	Uberlândia	5.372,21	9	48.349,89	
Valor Mensal dos Serviços				12	62.631,38

2.2. O **valor global** da **5ª vigência** será acrescido de **R\$ 85.263,48** (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), sendo **R\$ 3.513,51** (três mil quinhentos e treze reais e cinquenta e um centavos) para **Patos de Minas**, e **R\$ 81.749,97** (oitenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) para **Uberlândia**, para o período de **01/02/2023 a 31/12/2023**, conforme quadro a seguir:

Período	Patos de Minas	Monte Carmelo	Ituiutaba	Uberlândia	Total
Retroativo (01/02/2023 a 30/04/2023)	958,23	-	-	22.262,13	23.220,36
Mai/2023	319,41	-	-	7.435,98	7.755,39
Jun/2023	319,41	-	-	7.435,98	7.755,39
Jul/2023	319,41	-	-	7.435,98	7.755,39
Ago/2023	319,41	-	-	7.435,98	7.755,39
Set/2023	319,41	-	-	7.435,98	7.755,39
Out/2023	319,41	-	-	7.435,98	7.755,39
Nov/2023	319,41	-	-	7.435,98	7.755,39
Dez/2023	319,41	-	-	7.435,98	7.755,39
Total - 5ª Vigência	3.513,51	-	-	81.749,97	85.263,48

2.2.1. Portanto, o **valor global acumulado** para a **5ª Vigência** (31/12/2022 a 31/12/2023) passará a ser de **R\$ 743.775,36** (setecentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 4485467).

3. **DO VALOR RETROATIVO**

3.1. Fica aqui admitido a repactuação a partir de 1º de fevereiro de 2023, sendo devido o **pagamento retroativo** de **R\$ 23.220,36** (vinte e três mil duzentos e vinte e dois reais e seis centavos), sendo **R\$ 958,23** (novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) para **Patos de Minas** e **R\$ 22.262,13** (vinte e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e treze centavos) para **Uberlândia**, de **fevereiro/2023 a abril/2023**, referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme quadros a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT Anterior (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT/ACT 2023/2024 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Fev/2023	54.875,99	54.791,99	99,847%	62.631,38	62.532,11	(7.740,12)
Mar/2023	54.875,99	54.791,99	99,847%	62.631,38	62.532,11	(7.740,12)
Abr/2023	54.875,99	54.791,99	99,847%	62.631,38	62.532,11	(7.740,12)
Total						(23.220,36)

4. **DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

JE E FILHOS LTDA
José Antônio Bernardes Júnior
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO BERNARDES JUNIOR, Usuário Externo**, em 15/05/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 16/05/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4493473** e o código CRC **8189DCFC**.